ANEXO II - Termo de Referência

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE ALEGRETE

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA
(NUP: 64586.004816/2026-07)
Art. 75, II da Lei 14.133/21

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço técnico especializado para reinstalação (instalação limpa), fornecimento de software/ licenciamento, configuração e calibração do software FDX Console na unidade de processamento de imagem Fujifilm Model DR-ID 300CL (Console Advance), conforme ítem 2 deste Termo de Referência, mediante dispensa eletrônica com ou sem disputa, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº SEGES ME nº 65/21 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/21, para atender necessidade do Hospital de Guarnição de Alegrete-RS.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE:

2.1 ESPECIFICAÇÕES:

Item	Especificação	Catser	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Serviço técnico especializado para reinstalação (instalação limpa), fornecimento de software/ licenciamento, configuração e calibração do software FDX Console na unidade de processamento de imagem Fujifilm Model DR-ID 300CL (Console Advance); Proposta deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias.	25992	Unid	1	5.746,48

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no inciso II, do artigo 75,da Lei n.14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Unidade Gestora ou aquele nos quais é integrante da Ata Registro na qualidade de Unidade Gestora Participante.

3.2 A dispensa eletrônica de licitação é necessária, pela inexistência de ata de registro de preços da própria instituição, e a impossibilidade de realizar adesão às atas de registro de preços existentes no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, em virtude das especificações do serviço serem peculiares e de difícil obtenção de licitação com objeto de idêntico ao serviço pretendido.

4. GARANTIA DO SERVIÇO:

4.1 O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se for o caso.

5. PRAZO DE ENTREGA :

5.1 O prazo da entrega do serviço será de 30 dias corridos a partir do aceite da nota de empenho pelo fornecedor, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

5.2 Conforme expressamente previsto no Aviso de Licitação (item 7.2.1), transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis após o envio da nota de empenho para o endereço eletrônico sem manifestação da empresa adjudicatária, configurará aceite tácito e iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no Termo de Referência para a execução do serviço.

5.3 O envio da nota de empenho se dará exclusivamente de forma eletrônica, para o endereço de e- mail constante no Comprasnet.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

6.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 Entregar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Eletrônica, o serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

7.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

7.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 O aceite/aprovação do serviço pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

8.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Classificação Orçamentária:

PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
215842	1005000142	339039	167505	D8SACNTECON

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1 O valor estimado da contratação é de R$ 5.746,48 (cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

11. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O serviço deve ser prestado no Hospital de Guarnição de Alegrete, Rua Demétrio Ribeiro, 210, Centro, Alegrete – RS.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária emitida pelo sistema integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento do serviço entregue.

12.2 O pagamento deverá ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do serviço.

12.3 Considera-se ocorrido a prestação definitiva do serviço o momento em que o representante da contratante atestar a execução do serviço empenhado.

12.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6 Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

12.7 Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 5.1 será suspendo até a sua regularização.

12.8 A cada pagamento à Empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES n º 3/2018.

12.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação.

13. NORMAS DE REGÊNCIA

13.1 A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21, IN 65 ME/SEGES 2021 e IN 67 ME/SEGES 2021

13.2 Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

Alegrete-RS, 06 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCO AURELIO TERME
Data: 06/11/2026 10:34:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCO AURÉLIO **TERME** – 3º Sgt
Auxiliar do Setor de Imagem do HGuA

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS
Data: 06/11/2026 11:11:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGuA